



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha

1

Quinta-feira • 7 de Janeiro de 2021 • Ano • Nº 2151

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha publica:

- **Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa n. 001/2021.**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA



TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº. 001/2021, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE E A FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA - FESF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA, com sede na Rua Dr. Raimundo Brito, 11, CEP: 45440-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.758.313/0001-55 doravante denominado **CESSIONÁRIO/ CEDENTE** neste ato representada pelo Sr (a). Jacqueline Soares de Oliveira, Prefeita, portador de Identidade Civil nº 06898331-05 expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 966650095-72 e a **FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA**, com sede à Avenida Estados Unidos, nº 161 – Edifício Suerdieck – 8º andar – Comércio – Salvador – Bahia, CEP 41.010-020, doravante denominado **CESSIONÁRIO/ CEDENTE**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 11.020.634/0001-22, neste ato representado pelo Sr. **CARLOS ALBERTO TRINDADE**, Diretor Geral, portador de Identidade Civil nº. 5.684.714, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 533.896.898-34, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Cooperação Técnica e Administrativa, nos termos adiante registrados, aplicando-se-lhe as normas e procedimentos ditados pela Resolução TCE nº. 144/2013, pela Lei Complementar nº. 101/2000, Leis Federais nºs 4.320/1964, 8.666/1993 e 8.080/1990, Lei nº. 9.433/2005, Decreto nº. 9.266/2004 e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Convênio a prestação recíproca de Cooperação Técnica e Administrativa, observadas as prescrições legais, mediante a cessão de servidores, do quadro de pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA e da FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÔNUS DA SESSÃO

Durante o período que o servidor do órgão CEDENTE estiver à disposição do órgão CESSIONÁRIO, todos os seus vencimentos ou salários e vantagens, bem assim os encargos incidentes, benefícios e outras despesas, serão custeadas integralmente pelo CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MAJORAÇÃO DOS VENCIMENTOS

Na hipótese de ocorrer majoração de vencimentos, salarial ou alteração de encargos sociais e beneficentes, pertinente ao servidor cedido, seja por imposição legal, promoção ou reestruturação do quadro funcional do CEDENTE, o ônus resultante será transferido integralmente ao CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA – DO VÍNCULO FUNCIONAL

O servidor cedido em função deste Termo de Convênio, não terá qualquer vínculo funcional permanente ou empregatício com o CESSIONÁRIO, mantendo, na sua inteireza, o contrato de trabalho com o CEDENTE ou o vínculo funcional estatutário.

Digitalizada com CamScanner



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA



Fundação Estatal Saúde da Família

CLÁUSULA QUINTA – DA FREQUÊNCIA DO SERVIDOR CEDIDO

O controle da frequência do servidor cedido será encaminhado ao órgão/entidade de origem com base em informação mensal do órgão/entidade que estiver se beneficiando da prestação do trabalho do servidor.

PARÁGRAFO ÚNICO – Durante o período em que o servidor estiver à disposição deverá o **CESSIONÁRIO** encaminhar relatório semestral das atividades desenvolvidas conforme transcrito no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMALIZAÇÃO DA DISPONIBILIZAÇÃO

A solicitação de disposição, devolução ou permuta do servidor, de acordo com o presente Termo, processar-se-á, sempre, através da Fundação Estatal saúde da Família e **PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA**, mediante ofício dos seus titulares.

PARÁGRAFO ÚNICO - O atendimento ao pedido de disposição do servidor far-se-á, exclusivamente, por decreto expedido pela Autoridade maior das **CONVENENTES**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RETORNO DO EMPREGADO

Fica resguardado aos **CONVENENTES**, o direito de solicitar, a qualquer tempo, o retorno do servidor que for posto à disposição, por este instrumento de cessão, devendo neste caso, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA** ou da **FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA** manifestar-se a respeito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as despesas que eventualmente venham a incidir sobre a prestação dos serviços, decorrentes da execução deste ajuste, serão pagas pelo **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E SUAS MODIFICAÇÕES

Este Termo terá vigência pelo prazo indeterminado, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando ocorrer inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições ou superveniência de norma legal, o Termo de Compromisso se tome material ou formalmente inexecutável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica será publicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA** no Diário Oficial do Estado, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade do Salvador – Bahia, como componente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio.

2

Digitalizada com CamScanner

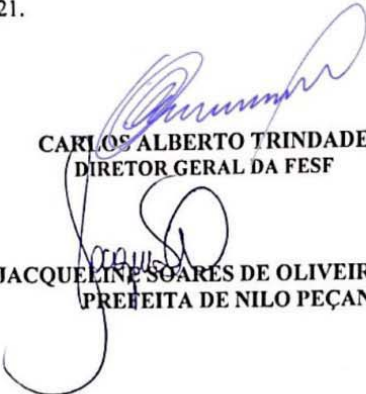


PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA



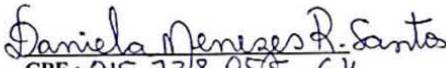
E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que se produzam os legais e jurídicos efeitos.


Salvador, 04 de janeiro de 2021.


CARLOS ALBERTO TRINDADE
DIRETOR GERAL DA FESF


JACQUELINE SOARES DE OLIVEIRA
PREFEITA DE NILO PEÇANHA

TESTEMUNHAS:


CPF.: 015.738.055-64


CPF.: 88840.085-68